## RESOLUÇÃO Nº 632, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995.

## REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 704

Referenda parcialmente e altera a Resolução nº 631, de 08 de junho de 1995 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições legais e ao apreciar a Resolução nº 631, de 08 de junho de 1995 que lhe foi submetida "ad referendum"

## RESOLVE:

- Art. 1° Referendar a Resolução nº 631, de 08 de junho de 1995, com as seguintes modificações:
- a) o § 2°, do Art. 1° da Resolução n° 631, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "§ 2º O delegado efetivo da Sociedade de Medicina Veterinária fica obrigado a se registrar na Secretaria do CFMV, até 15(quinze) dias antes da reunião que elegerá os membros do CFMV."
  - b) § 3° Revogado.
  - c) O Art. 2°, Item II, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "II Cópia do Edital de sua eleição devidamente publicado, certidões da ata de eleição e do termo de posse, emitidas pelo cartório onde estão registrados os atos constitutivos da Sociedade."
  - d) O Art. 2°, Item III, revogado.
  - e) O Art. 2°, Item IV, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "IV Certidão emitida pelo respectivo Conselho Regional, de que o delegado eleitor está em dia com suas obrigações e não se encontra sob efeitos de condenação em processo ético-disciplinar."

- f) No Art. 2°, acrescenta-se:
- V O Conselho Federal de Medicina Veterinária terá, no Distrito Federal, as atribuições correspondentes as dos Conselhos Regionais.
  - g) O Art. 2°, § 3°, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "§ 3º O Presidente do CFMV publicará, a relação dos delegados eleitores credenciados, até 5 (cinco) dias antes da eleição."
  - h) O Art. 3°, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 3º A inobservância ao estatuído nesta Resolução impedirá o credenciamento pretendido.
  - i) Art. 4°, revogado.
- Art. 2º Os casos não contemplados obedecerão a legislação eleitoral em vigor.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, modificando parcialmente a Resolução nº 631, de 08-06-95 e demais disposições em contrário.

Presidente CRMV-GO Nº 0272

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda Méd. Vet. Eduardo Luiz Silva Costa Secretário-Geral CRMV-SE Nº 0037

Publicada no D.O.U. nº 187, de 28-09-95, Seção I, Pág. 15186